

## FResponsabilidades – Responsabilidades dos fundos de pensões

### Observações gerais:

Deverá ser preenchido um ficheiro FResponsabilidades para a totalidade dos Fundos de Pensões Fechados e Adesões Coletivas a Fundos de Pensões Abertos.

Não podem ser preenchidas células que não sejam de cor verde.

As células de cor laranja são de preenchimento automático.

ELEMENTO	INSTRUÇÕES
<b>Cabeçalho</b>	
<b>Data</b>	Data a que se reporta a informação (p.e. 31-12-2018)
<b>CE</b>	Código Estatístico da Entidade Reportante
<b>NE</b>	Identificação da Entidade Reportante (Nome abreviado, p.e. ASF)
<b>ID</b>	Nome do responsável pelo reporte da informação e o departamento onde desempenha funções (p.e. Manuel Simões - Dep. Contabilidade)
<b>LEI</b>	Identificador de Entidade Jurídica. Código alfanumérico de 20 caracteres baseado na norma ISO 17442 desenvolvida pela Organização Internacional de Normalização (ISO), que permite identificar de forma clara e única entidades que participam em transações financeiras e os dados de referência associados
<b>BD - Populações</b>	
<p>Deverão ser preenchidas tantas linhas quantas as necessárias, devendo, porém, ser respeitadas as seguintes regras:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- Fundos de Pensões Fechados: Uma linha para cada associado e/ou plano de pensões de Benefício Definido/Misto;</li> <li>- Adesões Coletivas: Uma linha para cada associado e/ou plano de pensões de Benefício Definido/Misto.</li> </ul> <p>No caso de financiamento de um plano de pensões por mais do que um fundo de pensões e/ou adesão coletiva (n.º 1 do artigo 13.º do regime jurídico da constituição e do funcionamento dos fundos de pensões e das entidades gestoras de fundos de pensões, aprovado em anexo à Lei n.º27/2020, de 23 de julho) deverá ser preenchida apenas uma linha com a totalidade da informação relativa ao plano de pensões, onde o valor da "Quota-parte do fundo associada" corresponde ao somatório das quotas-partes dos vários fundos de pensões e/ou adesões coletivas. Nos anos seguintes deve ser sempre escolhido o mesmo fundo de pensões/adesão coletiva para agrupar a totalidade da informação. Não deixar linhas em branco.</p>	
<b>LEI do Fundo</b>	Identificador de Entidade Jurídica do fundo de pensões. Código alfanumérico de 20 caracteres baseado na norma ISO 17442 desenvolvida pela Organização Internacional de Normalização (ISO), que permite identificar de forma clara e única entidades que participam em transações financeiras e os dados de referência associados
<b>Plano de pensões com financiamento conjunto</b>	S - Sim; N - Não
<b>N.º do Associado</b>	Indicar o NIF (número de identificação fiscal)
<b>LEI do Associado</b>	Identificador de Entidade Jurídica do Associado do fundo de pensões. Código alfanumérico de 20 caracteres baseado na norma ISO 17442 desenvolvida pela Organização Internacional de Normalização (ISO), que permite identificar de forma clara e única entidades que participam em transações financeiras e os dados de referência associados
<b>N.º do plano</b>	Código sequencial definido pela ASF. Este código é de caráter permanente, sendo identificativo de cada plano de pensões
<b>Quota-parte do fundo associada</b>	Nos fundos de pensões fechados e nas adesões coletivas a fundos de pensões abertos que financiem planos de pensões mistos esta célula deverá ser preenchida com o montante correspondente ao plano de pensões de benefício definido
<b>Solidariedade</b>	Indicar com 1 se existe solidariedade e 0 caso contrário. Nos casos em que existe solidariedade os valores que não são passíveis de ser repartidos pelos vários associados deverão ser atribuídos ao primeiro associado

<b>&lt; Idade Normal Reforma</b>	Com idade inferior à idade normal de reforma
<b>&gt;= Idade Normal Reforma</b>	Com idade igual ou superior à idade normal de reforma
<b>Reforma Antecipada/Pré-Reforma</b>	Em Reforma Antecipada / Pré-reforma
<b>Ex-Participantes-Direitos Adquiridos</b>	Ex-Participantes com direitos adquiridos
<b>Massa salarial anual</b>	A massa salarial anual deve ser a considerada no cálculo das responsabilidades
<b>Atualização de pensões - Financiamento</b>	Preencher uma das seguintes opções: a = Contribuição extraordinária b = Suportada pelo fundo c = Ambas
<b>BD - Solvência</b>	
Deverão ser preenchidas tantas linhas quantas as necessárias, devendo, porém, ser respeitadas as seguintes regras: Fundos de Pensões Fechados: Uma linha para cada associado e/ou plano de pensões de Benefício Definido/Misto; Adesões Coletivas: Uma linha para cada associado e/ou plano de pensões de Benefício Definido/Misto. Não deixar linhas em branco.	
<b>Taxa de desconto (em %)</b>	Taxa de desconto (em %) utilizada no cálculo do VAPP e do VARSP. No caso de a taxa ser definida por escalões ou distinta para as pensões em pagamento e responsabilidades por serviços passados, reportar a respetiva média ponderada pelo valor das responsabilidades.
<b>Velhice</b>	O benefício de Sobrevivência Diferida deve ser incluído no benefício de Velhice
<b>Valor atual &lt; INR</b>	Com idade inferior à idade normal de reforma
<b>Valor atual &gt;= INR</b>	Com idade igual ou superior à idade normal de reforma
<b>Valor atual RA/PR</b>	Em Reforma Antecipada / Pré-reforma
<b>Valor atual Ex_DA</b>	Ex-Participantes com direitos adquiridos
<b>Reforma antecipada / Pré-Reforma - Pensões em pagamento - Valor atual</b>	Sempre que o VAPP do benefício de Reforma Antecipada/Pré-reforma não incluir as responsabilidades diferidas, estas devem ser incluídas no benefício de Velhice
<b>BD - Solvência Variação</b>	
Deverão ser preenchidas tantas linhas quantas as necessárias, devendo, porém, ser respeitadas as seguintes regras: Fundos de Pensões Fechados: Uma linha para cada associado e/ou plano de pensões de Benefício Definido/Misto; Adesões Coletivas: Uma linha para cada associado e/ou plano de pensões de Benefício Definido/Misto. Não deixar linhas em branco.	
<b>BD - Pressupostos Financiamento</b>	
Deverão ser preenchidas tantas linhas quantas as necessárias, devendo, porém, ser respeitadas as seguintes regras: Fundos de Pensões Fechados: Uma linha para cada associado e/ou plano de pensões de Benefício Definido/Misto; Adesões Coletivas: Uma linha para cada associado e/ou plano de pensões de Benefício Definido/Misto. Não deixar linhas em branco. No caso de ser necessário utilizar outros pressupostos para além dos previstos, os mesmos devem ser informados no relatório atuarial, acompanhados da devida justificação.	
<b>Tábua</b>	Código definido pelo ASF. Este código é de carácter permanente, sendo identificativo de cada Tábua

<b>Cobertura através de contrato de seguros - Invalidez</b>	S = Sim N = Não No caso de o benefício de invalidez ser financiado através de contrato de seguro, deve ainda ser indicada na coluna "Tábuas - Invalidez" a tábua de invalidez usada para o decréto de invalidez se este for considerado no cálculo das responsabilidades do benefício de velhice
<b>Cobertura através de contrato de seguros - Viuvez / Orfandade</b>	S = Sim N = Não
<b>Idade Normal de Reforma (INR)</b>	INR considerada como pressuposto de cálculo. No caso de ser variável, preencher com * e indicar no relatório atuarial o pressuposto assumido
<b>Taxas (em %)</b>	No caso de a taxa ser definida por escalões, preencher com * e indicar no relatório atuarial os valores assumidos
<b>BD - Financiamento</b>	
Deverão ser preenchidas tantas linhas quantas as necessárias, devendo, porém, ser respeitadas as seguintes regras: Fundos de Pensões Fechados: Uma linha para cada associado e/ou plano de pensões de Benefício Definido/Misto; Adesões Coletivas: Uma linha para cada associado e/ou plano de pensões de Benefício Definido/Misto. Não deixar linhas em branco. Para a Invalidez e Viuvez/Orfandade (morte enquanto ativo), quando o método for "e" não devem ser preenchidas as colunas correspondentes ao VARSP e deve ser preenchido o montante do respetivo prémio único e a correspondente percentagem da massa salarial nas colunas do VARSF.	
<b>Velhice</b>	O benefício de Sobrevivência Diferida deve ser incluído no benefício de Velhice
<b>Responsabilidades por Serviços Passados</b>	Quando o método de cálculo das responsabilidades por serviços passados for "a" não devem ser preenchidas as colunas correspondentes ao VARSP e devem ser preenchidas as colunas do VARSF
<b>Método de cálculo</b>	Preencher com uma das seguintes opções: a - Aggregate; b - Attained age; c - Entry age; d - Projected Unit Credit; e - Prémios únicos sucessivos (PUS); f - Outros (neste caso, especificar no relatório atuarial); g - Frozen
<b>Valor atual &lt; INR</b>	Com idade inferior à idade normal de reforma
<b>Valor atual &gt;= INR</b>	Com idade igual ou superior à idade normal de reforma
<b>Valor atual RA/PR</b>	Em Reforma Antecipada / Pré-reforma
<b>Valor atual Ex_DA</b>	Ex-Participantes com direitos adquiridos
<b>Reforma antecipada / Pré-Reforma - Pensões em pagamento - Valor atual</b>	Sempre que o VAPP do benefício de Reforma Antecipada/Pré-reforma não incluir as responsabilidades diferidas, estas devem ser incluídas no benefício de Velhice
<b>Invalidez</b>	Para a Invalidez e Viuvez/Orfandade, quando o método for "e" não devem ser preenchidas as colunas correspondentes ao VARSP e deve ser preenchido o montante do respetivo prémio único e a correspondente percentagem da massa salarial nas colunas do VARSF
<b>Viuvez/Orfandade</b>	Para a Invalidez e Viuvez/Orfandade, quando o método for "e" não devem ser preenchidas as colunas correspondentes ao VARSP e deve ser preenchido o montante do respetivo prémio único e a correspondente percentagem da massa salarial nas colunas do VARSF

<b>BD - Financiamento Variação</b>	
<p>Deverão ser preenchidas tantas linhas quantas as necessárias, devendo, porém, ser respeitadas as seguintes regras:</p> <p>Fundos de Pensões Fechados: Uma linha para cada associado e/ou plano de pensões de Benefício Definido/Misto;</p> <p>Adesões Coletivas: Uma linha para cada associado e/ou plano de pensões de Benefício Definido/Misto.</p> <p>Não deixar linhas em branco.</p>	
<b>BD - Cash flows</b>	
<p>Deverão ser preenchidas tantas linhas quantas as necessárias, devendo, porém, ser respeitadas as seguintes regras:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- Fundos de Pensões Fechados: Uma linha para cada associado e/ou plano de pensões de Benefício Definido/Misto;</li> <li>- Adesões Coletivas: Uma linha para cada associado e/ou plano de pensões de Benefício Definido/Misto.</li> </ul> <p>Esta folha apenas tem de ser preenchida para os fundos de pensões com um valor superior a mil milhões de euros.</p> <p>A projeção dos <i>cash flows</i> deve ser efetuada de acordo com os métodos e pressupostos fixados na Norma Regulamentar n.º 8/2021-R, de 16 de novembro, ou, quando tal conduza a um valor de responsabilidades superior, de acordo com as regras previstas em regulamentação específica.</p> <p>Devem ser reportados os <i>cash flows</i> esperados não descontados relativos às pensões em pagamento e às responsabilidades por serviços passados.</p> <p>Não deixar linhas em branco.</p>	
<b>LEI do Fundo</b>	Identificador de Entidade Jurídica do fundo de pensões. Código alfanumérico de 20 caracteres baseado na norma ISO 17442 desenvolvida pela Organização Internacional de Normalização (ISO), que permite identificar de forma clara e única entidades que participam em transações financeiras e os dados de referência associados
<b>Plano de pensões com financiamento conjunto</b>	S - Sim; N - Não
<b>N.º do Associado</b>	Indicar o NIF (número de identificação fiscal)
<b>LEI do Associado</b>	Identificador de Entidade Jurídica do Associado do fundo de pensões. Código alfanumérico de 20 caracteres baseado na norma ISO 17442 desenvolvida pela Organização Internacional de Normalização (ISO), que permite identificar de forma clara e única entidades que participam em transações financeiras e os dados de referência associados
<b>N.º do plano</b>	Código sequencial definido pela ASF. Este código é de carácter permanente, sendo identificativo de cada plano de pensões
<b>CD</b>	
<p>Deverão ser preenchidas tantas linhas quantas as necessárias, devendo, porém, ser respeitadas as seguintes regras: Fundos de Pensões Fechados - Uma linha para cada associado e/ou plano de pensões; Adesões Coletivas - Uma linha para cada associado e/ou plano de pensões.</p> <p>Mesmo que não tenha havido contribuições do Associado / participante, nem tenha sido utilizado qualquer valor da Conta Reserva como contribuição para o plano de pensões CD, a Entidade gestora deverá proceder ao preenchimento da linha respetiva.</p> <p>Não deixar linhas em branco.</p>	
<b>LEI do Fundo</b>	Identificador de Entidade Jurídica do fundo de pensões. Código alfanumérico de 20 caracteres baseado na norma ISO 17442 desenvolvida pela Organização Internacional de Normalização (ISO), que permite identificar de forma clara e única entidades que participam em transações financeiras e os dados de referência associados
<b>Plano de pensões com financiamento conjunto</b>	S - Sim; N - Não
<b>N.º do Associado</b>	Indicar o NIF (número de identificação fiscal)

<b>LEI do Associado</b>	Identificador de Entidade Jurídica do Associado do fundo de pensões. Código alfanumérico de 20 caracteres baseado na norma ISO 17442 desenvolvida pela Organização Internacional de Normalização (ISO), que permite identificar de forma clara e única entidades que participam em transações financeiras e os dados de referência associados
<b>N.º do plano</b>	Código sequencial definido pela ASF. Este código é de carácter permanente, sendo identificativo de cada plano de pensões
<b>Plano contributivo</b>	Preencher com um X se for um plano contributivo
<b>Utilização da Conta Reserva</b>	Indicar o valor da Conta Reserva utilizado como contribuição para o plano CD